

Facebook se recusa a cumprir decisões judiciais e terá de indenizar

A juíza Graziela Maria de Queiroz Franco Peixoto, da Unidade Jurisdicional de Sabará (MG), condenou o Facebook a indenizar um usuário por conta de diversos descumprimentos de decisões judiciais para desbloqueio de conta. A magistrada entendeu que houve prejuízo à renda do autor, que usava as redes para divulgar seu trabalho como músico.

Segundo o processo, o homem usava as ferramentas de impulsionamento do Facebook para conquistar clientela e divulgar sua carreira. Depois de gastar R\$ 3 mil em anúncios patrocinados, sua conta foi bloqueada sem justificativa. Ele ajuizou uma ação contra a plataforma e pediu a devolução do valor gasto, além de indenização por danos morais e o desbloqueio do perfil.

O juiz deu razão ao autor, mas o Facebook se recusou a cumprir a decisão por duas vezes. A empresa foi condenada primeiro em R\$ 5 mil e, posteriormente, em mais R\$ 10 mil, a título de indenização por danos morais. O juízo também ordenou o desbloqueio da perfil do autor.

Mesmo assim, a plataforma não desbloqueou o usuário. O autor pediu, então, para converter a obrigação de fazer em **perdas e danos** — quando o réu paga um valor ao ofendido para ressarcir-lo pela falta de cumprimento de suas obrigações. O autor pediu R\$ 50 mil de indenização ou R\$ 250 mil em créditos para usar em anúncios em outra conta.

“A executada, apesar de informado nos autos, por reiteradas vezes que havia dado cumprimento à obrigação e que a conta de anúncios do autor encontrava-se ativa, em petição juntada aos autos no dia 27/09/2024 (ID10316614578) admitiu que ‘foi localizada uma restrição em vigor no perfil do administrador, colocada em 03/09/2022, o que possivelmente vem impedindo os novos anúncios’. Esta manifestação da própria executada corrobora o persistente descumprimento da ordem judicial, mesmo após reiteradas intimações e a fixação de astreintes.”

Dessa forma, a juíza lhe deu razão, mas fixou a indenização em R\$ 10 mil. No total, o autor receberá cerca de R\$ 35 mil.

“Considerando a confissão da executada acerca da restrição que impede a reativação plena das funcionalidades da conta, e o evidente prejuízo que a impossibilidade de impulsionamento e anúncios causa ao autor, músico que utiliza as plataformas como instrumento de trabalho para auferir renda, impõe-se a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos”, escreveu a magistrada.

O músico foi representado pelo escritório **Guyansque Advocacia**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5009037-08.2022.8.13.0567

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-27/facebook-se-recusa-a-cumprir-decisoes-judiciais-e-tera-de-indenizar/>

